



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe

1

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano V • Nº 1984

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe publica:

- Decreto nº. 136, de 13 de agosto de 2020.
- Decreto nº. 137, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 050, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 051, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 052, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 053, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 054, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 055, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 056, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 057, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 058, de 13 de agosto de 2020.
- Portaria nº. 059, de 13 de agosto de 2020.

## **Transparência**

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



### **DECRETO Nº. 136, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**

*EXONERA O SERVIDOR JUCIVAL DOS SANTOS RIOS, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, SÍMBOLO C.C.I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **JUCIVAL DOS SANTOS RIOS**, ocupante do cargo de Secretário de Administração do município de São José do Jacuípe - BA, com suas atribuições e competências constantes da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 2º** - O referido cargo de Secretário de Administração é de livre nomeação e exoneração, previstos pela Lei Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020

**Erismar Almeida Souza**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**DECRETO Nº. 137, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

*EXONERA O SERVIDOR VALMIR LIMA ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE OUVIDOR GERAL, SÍMBOLO C.C.III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,** no uso das atribuições legais, atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr. **VALMIR LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de *Ouvidor Geral*, lotado na Secretaria Municipal de Administração do município de São José do Jacuípe-Bahia.

**Art. 2º** - O referido cargo de *Ouvidor Geral* é de livre nomeação e exoneração, previstos pela Lei Municipal.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe-BA, 13 de agosto de 2020

**Erismar Almeida Souza**  
Prefeito Municipal

## Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



### PORTARIA Nº. 050, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **GERSON MARQUES GUIMARÃES**, servidor público municipal, admitido em 29 de dezembro de 1994, investido no cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **GERSON MARQUES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº. 685, portador do RG nº. 03.820.238-70, inscrito no CPF nº. 356.268.605-68, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 051, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **ROSEMILSON VILARONGA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, admitido em 29 de dezembro de 1994, investido no cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ROSEMILSON VILARONGA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº. 130, portador do RG nº. 02.810.813-28, inscrito no CPF nº. 237.303.155-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 052, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **JUSCELIO OLIVEIRA RIBEIRO**, servidor público municipal, admitido em 29 de dezembro de 1994, investido no cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JUSCELIO OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº. 128, portador do RG nº. 04.242.115-21, inscrito no CPF nº. 706.212845-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA.

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 053, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **EDSON PINHO DOS SANTOS**, servidor público municipal, admitido em 31 de julho de 2007, investido no cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **EDSON PINHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, cadastro nº. 878, portador do RG nº. 20.062.044-40, inscrito no CPF nº. 013.221.125-41, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 054, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **IRANILDE RAMOS OLIVEIRA**, servidora pública municipal, admitida em 29 de fevereiro de 2008, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **IRANILDE RAMOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, cadastro nº. 935, portadora do RG nº. 05.878.755-00, inscrita no CPF nº. 372.482.785-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 055, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **LUCIVAL PEREIRA MATOS**, servidor público municipal, admitido em 31 de julho de 2007, investido no cargo de Professor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LUCIVAL PEREIRA MATOS**, ocupante do cargo de Professor, cadastro nº. 808, portador do RG nº. 11.230.998-47, inscrito no CPF nº. 014.805.805-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 056, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **JOSÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, admitido em 14 de janeiro de 2002, investido no cargo de Guarda, com lotação na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **JOSÉ LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Guarda, cadastro nº. 214, portador do RG nº. 08.107.618-58, inscrito no CPF nº. 923.237.665-20, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Públicos, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 057, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **JORLANDA SILVA FERREIRA**, servidora pública municipal, admitida em 31 de julho de 2007, investida no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo, a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **JORLANDA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professora, cadastro nº. 816, portadora do RG nº. 09.596.941-10, inscrita no CPF nº. 341.812.338-47, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**  
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.  
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)  
E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 058, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **AISLAN DE CAMPOS LIAL**, servidor público municipal, admitido em 24 de agosto de 2007, investido no cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **AISLAN DE CAMPOS LIAL**, ocupante do cargo de Enfermeiro, cadastro nº. 900, portador do RG nº. 20.537.707-45, inscrito no CPF nº. 407.752.830-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

**AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA**

**CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)**

E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**PORTARIA Nº. 059, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Atividade Política a servidor público do Poder Executivo e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo no Estatuto dos Funcionários do Município de São José do Jacuípe-Bahia:

**CONSIDERANDO** o pedido de licença para Atividade Política (desincompatibilização), feito por **ARIEL DE CAMPOS SOUZA LIAL**, servidor público municipal, admitido em 17 de março de 2008, investido no cargo de Enfermeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** que o direito da Licença para Atividade Política, encontra-se previsto na Lei Municipal nº. 040, de 05 de junho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos de São José do Jacuípe-Bahia);

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições municipais;

**CONSIDERANDO** que a regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo o servidor, para tanto, proceder à juntada, no respectivo processo administrativo a certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

**CONSIDERANDO**, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, conforme os princípios elencados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ARIEL DE CAMPOS SOUZA LIAL**, ocupante do cargo de Enfermeiro, cadastro nº. 936, portador do RG nº. 90.724.696-96, inscrito no CPF nº. 802.198.530-53, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Atividade Política remunerada, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA**

AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA

CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: [www.saojosedojacuipe.ba.gov.br](http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br)

E-mail: [prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com)



**Parágrafo Único** - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando suas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José do Jacuípe - BA, 13 de agosto de 2020.

**ERISMAR ALMEIDA SOUZA.**

Prefeito Municipal